DECRETO N. 2515, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a Programação da Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Turismo, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discrição:

|  |  |
| --- | --- |
| I TRIMESTRE  | 358.681.500,00 |
| II TRIMESTRE | 425.428.385,00 |
| III TRIMESTRE | 902.514.500,00 |
| IV TRIMESTRE | 172.128.615,00 |
|  TOTAL | 1.858.753.000,00 |

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de outubro de 2016, 128º da República.

# JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR